## **LEI Nº 3.500 DE 21 DE MARÇO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo proceder a alienação de bens móveis mediante leilão.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a alienar bens móveis, mediante licitação, na modalidade de leilão, por prévia avaliação, como sendo:

- UM AUTOMÓVEL GOL CL, marca Volkswagen, cor branca, modelo 1995, ano de fabricação 1995, chassi 9BWZZZ30ZSPOO5968, placa ICT-1749.

Valor mínimo de avaliação.....R\$-

2.000,00

- UMA CAMIONETA KOMBI, ano fabricação/modelo 1994, cor branca, marca Volkswagem, chassi 9BWZZZ23ZRPOO4603, placa IBY-5844.

Valor mínimo de avaliação ......R\$-

3.000,00

Parágrafo único - Os bens móveis descritos no "caput" deste artigo tipificam-se como bens inservíveis à Administração Municipal.

 $Art. 2^{o}$  - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

 $Art. 3^{o}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de março de 2005.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.